

TASSIANA MENEZES

1ª VARA DO TRABALHO DE QUEIMADOS/RJ

A **Dra. Bianca da Rocha Dalla Vedova**, MMa. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0012081-74.2014.5.01.0571 - Ação Trabalhista.

EXEQUENTE: WALDEMAR BARBOSA NETO, CPF: 016.110.567-05;

EXECUTADOS:

- **CERÂMICA VULCÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 30.748.826/0001-02, na pessoa do seu representante legal;
- **ANTONIO AFFONSO DE CARVALHO**, CPF: 109.842.087-04;
- **MONICA PELLEGRINI DE CARVALHO**, CPF: 955.544.677-68;
- **AFONSO CLAUDIO PELLEGRINI DE CARVALHO**, CPF: 880.108.487-00;
- **MAURO LUIZ VEIGA DE CARVALHO**, CPF: 066.940.847-51;

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;**

1º LEILÃO: Dia **07/10/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 40.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Dia **04/11/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 20.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLA XL1 1.8 FLEX, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, cor cinza, RENAVAM 929964403,

TASSIANA MENEZES

placa LQD-1909, CHASSI 9BR53Z5C488692462. O veículo possui bancos em couro, estando em regular estado de conservação, necessitando de alguns reparos na lataria. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Voluntários da Pátria, n. 415, Apt. 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no Id. 694c05c dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.145,35, pesquisados até agosto de 2022.

DEPOSITÁRIO: Mônica Pellegrini de Carvalho, a executada. **Avaliação:** R\$ 40.000,00, em janeiro de 2022.

Débito da ação: R\$ 52.156,54, em novembro de 2016, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); **b)**

TASSIANA MENEZES

PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**, que deverá ser paga pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. No caso do credor exercer seu direito de adjudicação, a comissão fixada, bem como as despesas com a realização do leilão serão quitadas pela executada. Nos casos em que a executada efetuar o pagamento da condenação antes da realização do leilão, firmar acordo na execução, exercer o seu direito de remição ou mesmo na hipótese de a arrematação ser anulada, assegura-se ao leiloeiro, tão somente, o ressarcimento das despesas por ele efetuadas e comprovadas.

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

TASSIANA MENEZES

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Queimados/RJ, 17 de agosto de 2022.

Dra. Bianca da Rocha Dalla Vedov

Juiz do Trabalho